

Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 12/08/2025 - ID: 0053975-80.2025.8.11.0000

Requerente: KEILA SOUZA DA CUNHA

Cargo/Função: Demais Participantes (GESTOR ADMINISTRATIVO 3)

Lotação: Serviço de Apoio ao Foro Extrajudicial - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Feliz Natal(MT)

Finalidade: Realização de visita técnica Feliz Natal

Período: 01/09/2025 a 03/09/2025

Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 14/08/2025 - ID: 0054524-90.2025.8.11.0000

Requerente: ROGERIO DE SOUZA ROCHA

Cargo/Função: Demais Participantes (ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO)

Lotação: Gerência de Controle e Arrecadação - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Primavera do Leste(MT)

Finalidade: Inspeção nos Cartórios da Comarca de Primavera do Leste - Setembro

Período: 01/09/2025 a 06/09/2025

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 14/08/2025 - ID: 0054525-75.2025.8.11.0000

Requerente: SABINO DALLAGNOL NETO

Cargo/Função: Demais Participantes (ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO)

Lotação: Gerência de Controle e Arrecadação - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Primavera do Leste(MT)

Finalidade: Inspeção nos Cartórios da Comarca de Primavera do Leste - Setembro

Período: 01/09/2025 a 06/09/2025

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 14/08/2025 - ID: 0054526-60.2025.8.11.0000

Requerente: VINICIUS COELHO DO PRADO

Cargo/Função: Demais Participantes (CHEFE DE DIVISAO)

Lotação: Divisão de Fiscalização e Correição do Foro Extrajudicial - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Primavera do Leste(MT)

Finalidade: Inspeção nos Cartórios da Comarca de Primavera do Leste - Setembro

Período: 01/09/2025 a 06/09/2025

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 14/08/2025 - ID: 0054527-45.2025.8.11.0000

Requerente: FERNANDO JORGE DE AMORIM

Cargo/Função: Demais Participantes (AUXILIAR JUDICIARIO SDCR)

Lotação: Secretaria da Central de Processamento Eletrônico - Comarca de Cuiabá - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Primavera do Leste(MT)

Finalidade: Inspeção nos Cartórios da Comarca de Primavera do Leste - Setembro

Período: 01/09/2025 a 06/09/2025

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 14/08/2025 - ID: 0054528-30.2025.8.11.0000

Requerente: NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA

Cargo/Função: Demais Participantes (DIRETOR DEPARTAMENTO)

Lotação: Departamento do Foro Extrajudicial - DFE - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Primavera(MT)

Finalidade: Inspeção nos Cartórios da Comarca de Primavera do Leste - Setembro

Período: 01/09/2025 a 06/09/2025

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 14/08/2025 - ID: 0054529-15.2025.8.11.0000

Requerente: IDIRLAYNE BEATRIZ ALMEIDA SANTOS

Cargo/Função: Demais Participantes (GESTOR ADMINISTRATIVO 2)

Lotação: Serviço de Fiscalização e Correição do Foro Extrajudicial - DFE - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Primavera do Leste(MT)

Finalidade: Inspeção nos Cartórios da Comarca de Primavera do Leste - Setembro

Período: 01/09/2025 a 06/09/2025

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 21/08/2025 - ID: 0056351-39.2025.8.11.0000

Requerente: MARCIO ERINI CASTRO SOARES

Cargo/Função: Demais Participantes (GRATIFICACAO)

Lotação: Segunda Instância do Poder Judiciário - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Paranatinga(MT)

Finalidade: Apoio a magistrado

Período: 01/09/2025 a 05/09/2025

Despacho: Defiro o pagamento de 4,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

COMARCAS

Entrância Final

Comarca de Cuiabá

Diretoria do Fórum

Gerência de Recursos Humanos

Portaria

PORTARIA TJMT/CUIABÁ N. 530/2025 DE 1 DE SETEMBRO DE 2025.

A JUÍZA-DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, Hanae Yamamura de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o que consta nos autos do CIA n. 0738201-63.2025.8.11.0001, RESOLVE: Art. 1º. Nomear Márcia Mieko Hiracaka Almeida, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete I - PDA-CNE - VII, no Gabinete do Juiz da 2ª Vara Esp. da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá - SDCR, a partir da assinatura do Termo de Posse e Exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação desta. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (assinado digitalmente) HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA Juíza de Direito Diretora do Foro

PORTARIA TJMT/CUIABÁ N. 534/2025 DE 1 DE SETEMBRO DE 2025.

A JUÍZA-DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, Hanae Yamamura de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o que consta nos autos do CIA n. 0725523-84.2023.8.11.0001, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidor a Eloá Vitória Gabriel da Silva Borges, matrícula n. 49247, nomeada pela Portaria n. 369/2023-GRHFC, de 06/07/2023, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete II - PDA-CNE-VIII, no Gabinete do Juiz 1 da Vara Especializada em Ações Coletivas da Comarca de Cuiabá - SDCR, a partir de 02/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

*** PORTARIA TJMT/CUIABÁ N. 531/2025-GRHFC de 1 de setembro de 2025** – Altera a escala de Plantão Judiciário referente aos meses de setembro a dezembro 2025, encontra-se em seu inteiro teor, no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Caderno de Anexo

*** PORTARIA TJMT/CUIABÁ N. 532/2025-GRHFC DE 1 de setembro de 2025** – Estabelece a escala de Plantão Judiciário de Oficial de Justiça referente aos meses de setembro a dezembro/2025, encontra-se em seu inteiro teor, no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Caderno de Anexo

Central de Praças e Leilões

Editais

CENTRAL DE APREENSÕES, PRAÇAS E LEILÕES.

EDITAL N. 003, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos de realização do Leilão Público (Oficial e Rural) no âmbito da Comarca de Cuiabá, na modalidade eletrônica.

A Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá, HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de se adotar medidas procedimentais para realização de leilões judiciais no âmbito da Comarca de Cuiabá, na modalidade eletrônica, por meio da Central de Apreensões, Praças e Leilões desta comarca, COMUNICA aos interessados que realizará o Leilão Público (Oficial e Rural), destinado à alienação de bens móveis e imóveis oriundos de penhoras em execuções, sob as condições e regramentos ora estabelecidos

neste Edital.

1. DO LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: O leilão judicial será eletrônico e terá início no dia da publicação do edital, às 8h(9h no horário de Brasília) e encerramento a partir das 14h, nas datas de 09 de setembro de 2025 (1ª Praça) e 16 de setembro de 2025 (2ª Praça), para bens imóveis e móveis.

1.1. O envio de lances será on-line pelo portal www.mgl.com.br (Leiloeiro Oficial) e www.alvaroantonioleiloes.com.br (Leiloeiro Rural) e somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação (parágrafo único do artigo 891, CPC), em 1ª praça.

1.2. Sobre o lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e, assim sucessivamente, a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, sendo que passados 03 (três) minutos sem novo lance o leilão será encerrado.

2. DO LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo dos Leiloeiros: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA (modalidade Oficial) e ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA (modalidade Rural).

3. DO LOCAL DOS BENS: Os bens a serem alienados estarão em exposição nos locais indicados no site do leiloeiro, com a descrição de cada lote para visita dos interessados, nos dias e horários determinados.

3.1. DA VISITAÇÃO: Os bens ficarão disponíveis para visita referida aos lotes: 40 itens 01 ao 06, veículos oficiais do TJ, Estacionamento da Escola do Servidor, Anexo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Centro Político e Administrativo da Capital (itens 01 ao 04), Rua Barão de Melgaço, n.º 900, Porto (item 06) e Fórum da Comarca de Várzea Grande (item 05) e oriundos de processos criminais, Lotes 38 e 39 Setor de Apreensão, subsolo do Fórum de Cuiabá, cujo contato e agendamento deverão ser realizados diretamente com o Leiloeiro, nos dias 08/09/2025 e 15/09/2025, no horário das 13h às 17h.

4. DO OBJETO: Os bens a serem leiloados constituem lotes descritos neste Edital (conforme os Anexos I e II), discriminados entre bens móveis e imóveis urbanos e rurais.

4.1. Os bens serão anunciados com indicação do valor da avaliação e serão entregues nas condições e estado em que se encontram, conforme descrições constantes nos lotes e seu respectivo número de Edital de Praça/Leilão, publicados no Diário Eletrônico da Justiça – DJE, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.

5. DA HABILITAÇÃO, CADASTRO E PARTICIPAÇÃO - COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Os pretendentes na arrematação dos bens deverão efetuar cadastro prévio, por meio dos sites www.mgl.com.br, quando se tratar de leilão oficial e www.alvaroantonioleiloes.com.br, quando se tratar de leilão rural devendo, para tanto, os interessados, aceitarem os termos e condições informados nos sites. A documentação para análise do cadastro deverá ser encaminhada até 02 (dois) dias úteis antes da realização do leilão no site do(a) Leiloeiro(a).

5.1. Poderão participar do presente leilão pessoas físicas e ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

5.1.1. As pessoas físicas deverão efetuar cadastrado no site do(a) Leiloeiro(a), inserindo digitalizações dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Certidão de casamento, se for casado, bem como, documentos de identidade e CPF do cônjuge;
- RNE, caso seja estrangeiro, o qual deverá ter permanência legal e definitiva no país;
- Se o interessado estiver representado, deverá juntar procuração com firma como verdadeira;

5.1.2. As pessoas jurídicas deverão efetuar cadastro no site do(a) Leiloeiro(a), inserindo digitalizações dos seguintes documentos:

- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Ato Constitutivo, contrato social e devidas alterações;
- CPF e cédula de identidade/RNE do representante;
- Se o diretor/administrador/gerente/sócio proprietário, estiver representado, deverá juntar procuração pública ou procuração com firma reconhecida por semelhança;

5.2. O devedor fiduciário somente poderá participar do referido leilão mediante pagamento à vista, ficando dispensado de habilitação prévia, considerando o direito de preferência previsto na lei n. 9.514/97.

5.3. O cadastramento do proponente e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao leilão.

5.4. Para oferecimento de lance o licitante deverá acessar sua conta, mediante login e senha de uso privativo e poderá acompanhar os lances oferecidos e registrar seus lances, obedecendo as regras fixadas neste edital.

5.5. O simples acompanhamento do leilão público pode ser feito por qualquer usuário da internet, mediante acesso à página do leilão eletrônico, independentemente de cadastramento de login/senha no site do leiloeiro(a).

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Leiloeiro(a) nem ao Estado de Mato Grosso –

Poder Judiciário – Foro da Comarca de Cuiabá/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. Caberá ao ofertante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Os interessados ainda poderão acessar as fotos e laudo de avaliação por meio do site: <https://corregedoria.tjmt.jus.br> ou <https://www.mgl.com.br> e www.alvaroantonioleiloes.com.br e esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones (37) 9.9906.1075 Leiloeiro Público Oficial JONAS e (65) 9.9287-9838, Leiloeiro Rural ALVARO

6. DOS LANCES: Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução n. 236/2016, CNJ).

6.1. Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro no ato da arrematação, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo competente, notificando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

6.2. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente nos sites <https://www.mgl.com.br> (leilão oficial) e www.alvaroantonioleiloes.com.br (leilão rural) imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

6.3. Não serão admitidos lances por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

6.4. Pode oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção dos:

- Tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade;
- Mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
- Juízes, os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, o Gestor Judiciário, demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a quem se estender a sua autoridade, parentes e/ou afins dos mesmos até 3º grau e demais servidores e auxiliares da Justiça;
- Menores, servidores públicos em geral, quanto aos bens ou direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta, serventúrios da justiça ligados ao leilão, parentes e/ou afins dos mesmos até 3º grau e demais servidores e auxiliares da Justiça;
- Leiloeiro(a) e seus prepostos quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados, parentes e/ou afins dos mesmos até 3º grau e demais servidores e auxiliares da Justiça;
- Pessoas que sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Pessoas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União ou o Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- os advogados de qualquer das partes
- Pessoas que não atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.5. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

7. DA ARREMATÇÃO: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante (diretamente, por meio de procurador ou mediante termo de aceite eletrônico, disponibilizado no site do leiloeiro no momento do cadastro para participação no leilão) e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.

7.1. Ressalvadas outras situações previstas no Código de Processo Civil, a arrematação poderá, no entanto, ser: I - invalidada, quando realizada por preço vil ou com outro vício; II - considerada ineficaz, se não observado o disposto no art. 804 do CPC; III - resolvida, se não for pago o preço ou se não for prestada a caução.

7.2. O juiz decidirá acerca das situações referidas no item anterior, se for provocado em até 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação.

7.3. Passado o prazo de 10 (dez) dias sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no item 8.1, será expedido o auto de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega, carta de adjudicação ou mandado de imissão na posse.

7.4. Após a expedição da carta de arrematação, carta de adjudicação ou da ordem de entrega, a invalidação da arrematação poderá ser pleiteada por ação autônoma, em cujo processo o arrematante figurará como litisconsorte necessário.

7.5. O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: I - se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; II - se, antes

de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no item 8.1; III - uma vez citado para responder a ação autônoma, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação.

7.6. O não pagamento integral da arrematação e demais encargos devidos, implicará ao arrematante inadimplente as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, sendo a arrematação cancelada.

7.7. O arrematante que não pagar o valor total do lote será considerado inadimplente, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais 20% (vinte por cento) do valor do lance à Administração Pública a título de multa, bem como submetido às sanções administrativas previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.8. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. Ainda, na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado, sendo submetido à apreciação do Juiz Titular da Vara.

7.9. Não haverá restituição parcial de qualquer valor pago a título de arrematação, ainda que o lote não seja retirado.

7.10. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para cobrança dos valores discriminados neste edital, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O Leiloeiro oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

7.11. A arrematação constará de auto que será lavrado de imediato e poderá abranger bens penhorados em mais de uma execução, nele mencionadas as condições nas quais foi alienado o bem.

7.12. A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução.

7.13. A carta de arrematação ou a carta de adjudicação conterá a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula ou individualização e aos seus registros, a cópia do auto de arrematação e a prova de pagamento do imposto de transmissão, além da indicação da existência de eventual ônus real ou gravame.

7.14. O cumprimento de eventuais exigências de órgãos ou entidade oficiais ou privados, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerentes ao uso, ao consumo, à comercialização ou à industrialização dos produtos e mercadorias, tais como: recolhimento de ICMS sobre o valor da arrematação nos termos da legislação tributária aplicável, certificados de qualidade, certificados de origem, laudos técnicos, normas de segurança na instalação, manejo, ou qualquer outra, é da inteira responsabilidade do arrematante.

7.15. A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão: a) para cobertura de omissões ou b) eliminação de distorções na ata de encerramento do evento.

7.16. Os responsáveis pelo leilão poderão, por motivos justificados, excluir do Leilão qualquer dos lotes, fazendo constar essa ocorrência na ata de encerramento do evento.

8. DAS FORMAS DE PAGAMENTO E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de própria (emitida pelo Leiloeiro), em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, devendo o Leiloeiro encaminhar os comprovantes de pagamentos e demais documentos relativos ao leilão em arquivo único e individualizado por lote, via: <https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo>.

8.1. A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no ato da arrematação, por meio de transferência bancária ao respectivo leiloeiro, conforme abaixo indicado:

Leiloeiro JONAS (Oficial): Banco XXXX, Agência: xxxx, conta corrente: xxxxx
Leiloeiro ÁLVARO (Rural): Banco do Brasil, Agência: 2764-2 Conta Corrente: 19.450-6 CPF: 946.031.111-34 ou chave PIX: CPF 946.031.111-34.

8.2. Não obstante, em razão de inconsistência do sistema, a guia relativa à arrematação conste vencimento para 30 (trinta) dias após sua expedição, o pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, no prazo disposto no caput deste item, qual seja, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão.

8.3. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá ofertar lances na modalidade de pagamento parcelado da arrematação, observadas as regras insculpidas no art. 895 do Código de Processo Civil:

a) o preço do bem imóvel arrematado poderá ser pago em até 30 (trinta) parcelas mensais, com oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do preço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, a ser obtida no portal da Leiloeira, sob pena de se desfazer a arrematação, sendo certo que o saldo do preço deverá ser garantido por caução idônea;

b) na ocorrência de arrematação parcelada, o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será atualizado pelo INPC mais 1% ao mês;

c) a disputa entre lances à vista e parcelado ocorrerá diretamente na plataforma, e a forma de pagamento deverá ser escolhida no momento da disputa e não após o encerramento da oferta;

d) caberá ao arrematante que optar pelo lance parcelado após o recebimento da correção monetária e guia judicial enviadas pela equipe da Leiloeira para o e-mail informado, retornar com os comprovantes de pagamento das parcelas;

e) eventual atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC).

e) Pagamento à vista, de igual valor, sempre prevalecerá sobre os lances parcelados.

8.4. Em caso de parcelamento do valor da arrematação, conforme previsto no artigo 895 § 1º do CPC, se exigirá o pagamento da 1ª (primeira) parcela à vista, devidamente acrescida da comissão do leiloeiro e da garantia por hipoteca do próprio bem, se imóvel, de modo que as demais parcelas serão corrigidas a 1% (hum por cento) ao mês mais o INPC, limitadas a 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias contados da arrematação.

8.5. Somente haverá a possibilidade de parcelamento da arrematação de bens imóveis, os quais serão garantidos por hipoteca do próprio bem. No caso de bens móveis (veículos, motocicletas, sucatas e demais itens), não será permitido o parcelamento da arrematação.

8.6. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

8.7. A apresentação de propostas não suspende o leilão.

8.8. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento da primeira parcela em percentual superior ao previsto.

8.9. Aquele que desistir da arrematação perderá o sinal de 25% (vinte e cinco por cento) dado em garantia, bem como a comissão paga ao leiloeiro.

8.10. A expedição mensal das guias, no caso de parcelamento que trata o item 9.5, será de responsabilidade do leiloeiro.

8.11. Deverá o leiloeiro prestar contas nos 02 (dois) dias subsequentes ao depósito.

09. DOS VÍCIOS: As áreas mencionadas e as benfeitorias dos imóveis são meramente enunciativas, podendo não ser exatas.

09.1. Ao arrematante não é dado o direito de devolução do bem móvel ou imóvel em face de vícios redibitórios.

10. DO ACORDO, ADJUDICAÇÃO E DA REMIÇÃO – Serão regidas pelos artigos 876 e 902 do CPC, sendo que a partir da publicação do Edital, será devido pelo executado a comissão de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao (à) Leiloeiro(a), apurada sobre o valor do acordo, adjudicação e/ou remição.

10.1. A sustação do bem do leilão, depois de expedidos os editais, ficará condicionada à comprovação, nos autos respectivos, da quitação de todos os débitos pendentes no processo, conforme art. 826 do CPC, inclusive a comissão constante do item 10.

11. DAS RESPONSABILIDADES: Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como ITBI, ITR, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e quaisquer outras despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reformas não averbadas no órgão competente.

11.1. O valor das dívidas não prescritas, relativas ao IPTU de exercícios anteriores, denunciadas pelo arrematante será abatido no preço.

11.2. O arrematante ou adjudicatário arcará com todas as providências e as despesas com a transferência de veículos junto ao DETRAN, ressalvadas eventuais multas e impostos relativos a períodos/competências pretéritas à data da expropriação.

11.3. O cumprimento de eventuais exigências de órgãos ou entidade oficiais ou privados, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerentes ao uso, ao consumo, à comercialização ou à industrialização dos produtos e mercadorias, tais como: recolhimento de ICMS sobre o valor da arrematação nos termos da legislação tributária aplicável, certificados de qualidade, certificados de origem, laudos técnicos, normas de segurança na instalação, manejo, ou qualquer outra, é da inteira responsabilidade do arrematante.

11.4. Para liberação dos veículos arrematados, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor devido, incluindo a comissão do Leiloeiro, juntamente ao valor dos tributos calculados (ICMS), incidente conforme a destinação em potencial a ser empregada ao bem adquirido, dentro do prazo estipulado para retirada dos veículos, a contar do primeiro dia útil subsequente à realização do leilão, devendo ser apresentado, no momento da entrega, o comprovante de recolhimento do valor respectivo.

12. DA RETIRADA E DA LIBERAÇÃO DOS BENS: Os bens ficaram disponíveis para retirada pelos arrematantes ou procuradores com poderes específicos, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida por até 10 (dez) dias úteis, após assinado o auto de arrematação pelo Juiz da Vara.

12.1. O arrematante deverá comparecer junto à Secretaria da Vara em caso de bens oriundos de processos cíveis, no prazo de 05 (cinco) dias, após ter sido intimado para retirá-la, sob pena de a Carta de Arrematação ou Ordem de Entrega do Bem Móvel, ser-lhe remetida para o endereço constante do auto de arrematação ou adjudicação, via postal, com aviso de recebimento (AR).

12.2. De posse da Ordem de Entrega do Bem Móvel, o interessado deverá

entrar em contato com o fiel depositário do bem móvel e marcar dia e hora para sua retirada, promovendo a tradição no prazo de 15 (quinze) dias.

12.3. Tratando-se de bem imóvel, o interessado deverá dirigir-se diretamente ao Cartório de Registro Público para proceder à transferência da propriedade, no prazo de 20 (vinte) dias.

12.4. Na hipótese de eventual impossibilidade de retirada ou de transferência do bem, o arrematante deverá comunicar, formalmente e por escrito, nos autos de processo respectivo, o fato ao MM. Juiz da Vara, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e pena de perdimento do bem.

12.5. Tão logo recebida a Carta de Arrematação ou Ordem de Entrega do Bem Móvel, o arrematante deverá requerer o levantamento de outras penhoras, arrestos ou quaisquer ordens judiciais que impliquem em limitação do direito de propriedade, reconhecidamente existentes sobre o bem, devendo encaminhar o pedido, por escrito, nos próprios autos em que a ordem judicial foi proferida.

12.6. Correrão, por conta exclusiva do arrematante vencedor, as despesas tradicionais ou custos relativos à desmontagem, retirada e transporte dos bens arrematados, bem como todos os riscos de perecimento dos bens correm por conta do arrematante a partir do momento da arrematação;

12.7. Deverá, ainda, o arrematante apresentar documentação exigida e comprovação de quitação total do lote, das taxas, das multas e da comissão, SOB PENA DE CARACTERIZAÇÃO DE ABANDONO PELO ARREMATANTE, ficando disponível para nova destinação.

12.8. Para fins de transferência de propriedade dos veículos adquiridos no presente certame, não haverá fornecimento do CRV e/ou DUT, sendo a Cópia do Edital e a Carta de Arrematação os documentos hábeis a instruir os processos junto ao Detran do Estado de destino para fins de regularização e baixa de pendências como eventuais multas e impostos.

13. DA ENTREGA DO VALOR DA ARREMATACÃO: Os valores oriundos das arrematações de bens móveis e imóveis serão liberados ao exequente nos primeiros 10 (dez) dias úteis após o decurso do prazo previsto no item 13.2, do presente regulamento, pelo Juízo da Vara competente.

14. DAS DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefones (37) 9.9906-1075 - Jonas (65) (65) 9.9287-9838 - Álvaro. Chat no site do leiloeiro, através do link "Fale Conosco", ou diretamente pelo endereço de e-mail: jonas@jonasleiloeiro.com.br

15. DO FORO COMPETENTE: Para dirimir dúvidas ou questões relacionadas com o presente leilão, fica eleito o foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juízo da Vara respectiva.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FORO DE CUIABÁ-MT NÃO RECONHECERÁ RECLAMAÇÕES DE TERCEIROS COM QUEM VENHA O ARREMATANTE A TRANSACIONAR O PRODUTO ADQUIRIDO NO PRESENTE LEILÃO.

16.1. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediador ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios, defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, troca, concertos, em conformidade com a Resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

16.2. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidos no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, bem como no sítio eletrônico: www.mgl.com.br e www.alvarioantonioleiloes.com.br O Leiloeiro, por ocasião do leilão fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

Publique-se observando as disposições do § 1º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito e Diretora do Foro

* Os anexos I e II do referido Edital encontram-se no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Caderno de Anexo

Comarca de Rondonópolis

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 48 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

ALINE LUCIANE RIBEIRO VIANA QUINTO BISSONI, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela Portaria N.13/2025, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Angélica Alves de Almeida, matrícula 22132, como Gestora Judiciário Substituto - PDA - FC na 4ª Vara Criminal desta Comarca, no período de 02 a 03 de setembro de 2025, em razão de participação do servidor José Aparecido Ferreira, matrícula 13573, em treinamento do sistema SEEU, na Escola dos Servidores do TJMT.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE LUCIANE RIBEIRO VIANA QUINTO BISSONI

Juíza de Direito e Diretora do Foro

PORTARIA Nº 51/2025-DF, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

ALINE LUCIANE RIBEIRO VIANA QUINTO BISSONI, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 013/2025, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO os termos de execução do Contrato n.º 46/2025, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a empresa Compwire Informática Ltda., que dispõe sobre a aquisição, instalação e substituição de todos os switches da rede cabeada e da rede wireless do Poder Judiciário de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a inclusão do Fórum da Comarca de Rondonópolis no cronograma de execução dos serviços previstos no Contrato n.º 46/2025, no período de 1º a 5 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a troca integral dos switches de rede da unidade ocasionará indisponibilidade dos serviços internos da Comarca no dia 02/09/2025, bem como do acesso à internet;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o expediente presencial no Fórum da Comarca de Rondonópolis no dia 2 de setembro de 2025.

Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo não acarretará prejuízo aos prazos processuais, que continuarão a ser contados normalmente.

Art. 2º INSTITUIR, em caráter excepcional, no dia 2 de setembro de 2025, o regime de teletrabalho aos integrantes do quadro laboral do Poder Judiciário de Mato Grosso na Comarca de Rondonópolis, os quais deverão desempenhar suas atividades em regime de home office, durante o horário normal de expediente.

Parágrafo único. O regime de teletrabalho não se aplica aos setores do Fórum cuja atividade presencial seja imprescindível, como, por exemplo, os serviços de segurança patrimonial, manutenção predial, limpeza, copa, brigadistas, entre outros.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico. Encaminhe-se cópia ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Rondonópolis, à Defensoria Pública e ao Ministério Público locais, bem como aos demais interessados.

Assinado Eletronicamente

ALINE LUCIANE RIBEIRO VIANA QUINTO BISSONI

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Comarca de Sinop

Portaria

PORTARIA N. 102/2025-cnpar

A Doutora Melissa de Lima Araújo, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR a servidora Gilmar Cristina Campos Filgueiras, matrícula n. 11491, Técnica Judiciária PTJ, para exercer, em substituição, com ônus, a Função de Gestora Judiciária da 2ª Vara Criminal, no período de 02.09.25 a 11.09.25, durante o afastamento da titular Lucilene Tizo, Técnica Judiciária, matrícula 7093. Publique-se. Registre-se. Cumprase. Sinop, 01 de setembro de 2025 Assinada Digitalmente Melissa de Lima Araújo Juíza de Direito e Diretora do Foro

PORTARIA N. 102/2025-cnpar

A Doutora Melissa de Lima Araújo, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR a servidora Gilmar Cristina Campos Filgueiras, matrícula n. 11491, Técnica Judiciária PTJ, para exercer, em substituição, com ônus, a Função de Gestora Judiciária da 2ª Vara Criminal, no período de 02.09.25 a 11.09.25, durante o afastamento da titular Lucilene Tizo, Técnica Judiciária, matrícula 7093. Publique-se. Registre-se. Cumprase. Sinop, 01 de setembro de 2025 Assinada Digitalmente Melissa de Lima Araújo Juíza de Direito e Diretora do Foro

PORTARIA N. 101/2025-cnpar

A Doutora Melissa de Lima Araújo, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DECRETAR luto oficial por três dias, no âmbito da Comarca de Sinop, em pesar pelo falecimento do Policial Civil aposentado e advogado, Sr. Paulo Roberto Rondon Silva, pai da estagiária Flávia Layne



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
CENTRAL DE APREENSÃO, PRAÇAS e LEILÕES

ANEXO II

VENDA DE BENS – IMÓVEIS RURAIS

ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMAT sob o n. 13/2008 e Leiloeiro Oficial, inscrito na FAMATO sob o n 33/2004, devidamente autorizado, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que a Central de Praças e Leilões da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, coordenado pela Diretoria do Foro da Comarca de Cuiabá, levará à venda em arrematação pública, na modalidade exclusivamente eletrônica, nas datas, e sob as condições adiante descritas, o bem penhorados no auto da ação a seguir relacionada:

LOCAL, DATAS E HORÁRIO DO LEILÃO: exclusivamente on-line pelo site www.alvaroantioleiloes.com.br.

1º Leilão: dia 09/09/2025 - a feira - abertura às 08:00 horas e encerramento às 14:00 horas.

2º Leilão: dia 16/09/2025 - a feira - abertura às 08:00 horas e encerramento às 14:00 horas.

O 2º leilão só ocorre em caso negativo do 1º.

Em qualquer das datas e no horário das 14:00 horas, havendo lances registrados ou não, o Leiloeiro abre a contagem regressiva de 60” (sessenta segundos), sendo que havendo lances simultâneos, o cronometro sempre renova a contagem e assim sucessivamente até ser zerado, quando o Leiloeiro declara o vencedor.

LOTE 01: PROCESSO N.º 8016218-61.2012.8.11.0002 - 1º JUIZADO ESPECIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

Parte Autora: ANTONIO MAERCIO DE JORGI

Advogados: CLODOALDO ANTONIO BAÍA HERANI

Parte Ré: ANTONIO FIDELCINO FERREIRA DOURADINHO

Terceiro Interessado: MARIA ELIZA GONCALVES DOURADINHO

DESCRIÇÃO DO BEM:

IMÓVEL: 5% da área do imóvel rural - Fazenda Denominada Nossa Senhora da Aparecida da Bocaina, com 284 Hectares, localizada na BR 070 no município de Cáceres-MT, “Sesmaria Olho D’água”. Registrado sob Matrícula n. 6.883 - Fls 211 – Livro 02-E-2 - 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Cáceres-MT.

ÔNUS: Constantes na matrícula do imóvel.

AVALIAÇÃO: Avaliado em 19/07/2020 por R\$ 113.600,00

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ **156.329,96** (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). Atualizada até 31/08/2025.

LOTE 02: PROCESSO N.º 0000095-06.1997.8.11.0082 – VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE/MT

Parte Autora: ESTADO DE MATO GROSSO

Advogados: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA

Parte Ré: AREDSON ESTEVAM MIRANDA

Advogados: VANDERLEI SILVERIO PEREIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
CENTRAL DE APREENSÃO, PRAÇAS e LEILÕES

BRUNA ANDRADE BRENDA
GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA RATTI

DESCRIÇÃO DO BEM:

IMÓVEL: 10(dez) Hectares Parte da Gleba Cachoeirão. 10 ha de uma área remanescente de 20 há de um imóvel rural de 100 há. "GLEBA CACHOEIRÃO" Um imóvel rural, constante de uma área de terra medindo 100,00ha (Cem hectares), situada na Gleba Cachoeirão, nesse município e comarca de Jaciara, estado de Mato Grosso, sendo área remanescente, tendo as seguintes medidas e confrontações; com formato irregular, tendo início no ponto N° 01, na ponte do Córrego do Engano; deste ponto com rumo de 87°46'25"NW, numa distância de 391,25 metros até o ponto N° 02, seguindo a Estrada ; deste ponto deflete à esquerda com o rumo de 43°07'32"SW numa distância de 1.945,56 metros até o ponto N° 03, confrontando a fazenda Cachoeira da Fumaça ; deste ponto deflete a esquerda com o rumo de 43°28'46"SE numa distância de 385,56 metros, até o ponto N° 04, no Córrego do Engano, confrontando ainda com a Fazenda da Cachoeira da Fumaça ; deste ponto segue o referido Rio, digo, Córrego, com vários rumos, numa distância de 2.357,06 metros até o ponto N° 01, na ponte do Córrego do Engano, fechando assim a descrição do imóvel. Confrontações: Norte-Entrada Jaciara-São Lourenço de Fátima; Sul-Córrego do Engano; Leste-Córrego do Engano; e Oeste a Fazenda Cachoeira da Fumaça. Matrícula 7817.

BENFEITORIAS: Consta no laudo de avaliação judicial que o imóvel tem boa localização, fácil acesso, contendo plantas nativas sem nenhuma benfeitoria. Sendo área com potencial para exploração de água mineral. Atual Matrícula 19.780.

ÔNUS RECURSO OU CAUSA PENDENTE: AV/7817. Termo de responsabilidade de averbação de reserva legal.

AVALIAÇÃO: Imóvel avaliado em 23/05/2024 por R\$ 1.000.000,00

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 1.061.508,70 (um milhão, sessenta e um mil, quinhentos e oito reais e setenta centavos) atualizado até 31/08/2025.

LOTE 03: PROCESSO N.º 0009761-52.2000.8.11.0041- 10ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ/MT

Exequente: JOAQUIM CAROLINO DA SILVA

Advogados: CESAR LIMA DO NASCIMENTO

Executados: ROHDEN INDUSTRIA LIGNEA LTDA

SERRARIA EGIDIO LTDA – EPP

CANAMA MADEIRAS LTDA - EPP

Advogado: JOEVERTON SILVA DE JESUS

DESCRIÇÃO DO BEM:

IMÓVEL: Imóvel matriculado sob o nº 83.913 do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá - uma área remanescente com 55,00 hectares encravada na Gleba Canamã, situada junto a Rodovia MT-170, no município de Aripuanã/MT. Possui os seguintes limites e confrontações: Inicia no M-1 de coordenadas planas UTM E= 263.308 e N= 8.885.066 (fuso 21), situado junto a Rodovia MT-170; daí segue confrontando com terras de Rohden Industria Lígnea Ltda, nos seguintes rumos verdadeiro e distância 90°00'E na distância de 1.117,00 metros, até o M-2 e 0°00'S, com 566,00 metros, até o M-3, situado comum as terras de herdeiros de Irineu Pires; daí segue no rumo verdadeiro 90°00'W, na distância de 836,00 metros, confrontando com herdeiros de Irineu Pires, até o M-4, situado junto a margem da Rodovia MT-170; daí deflete à direita e segue pela referida rodovia na distância de 631,90 metros, indo assim atingir o ponto inicial desta descrição.

ÔNUS: Av8/83.913 de 08/07/2021 – Indisponibilidade Processo 4863620184013606 Vara Única



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO**

CENTRAL DE APREENSÃO, PRAÇAS e LEILÕES

de Juína/MT. **Av10/83.913 de 31/05/2022** – Indisponibilidade Processo 10011825020214013606
Vara Única de Juína/MT. **Av12/83.913 de 12/07/2024** – Penhora Processo 009761-
52.2000.8.11.0041 10ª Vara Cível Cuiabá/MT, Autor:Joaquim Carolino da Silva.

AVALIAÇÃO: Avaliado em 18/05/2023 por R\$ 1.368.935,34

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 1.500.113,56 (um milhão, quinhentos mil, cento e treze reais e cinquenta e seis centavos). Atualizada até 31/08/2025.

LOTE 04: PROCESSO N.º 0000345-02.1996.8.11.0041- 9ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ/MT

Parte Autora: VIBRA ENERGIA S.A.

Advogados: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA

Parte Ré: ISAIAS T FILHO & CIA LTDA - ME

Advogados: NILO FERREIRA MACEDO FILHO

REINALDO SILVEIRA BUENO

MARCO ANTONIO MUNDIM

GILBERTO RONDON BORGES

DESCRIÇÃO DO BEM:

IMÓVEL: Área de terras com 12.000m² (1,20 ha) registrada sob Matrícula nº 875 junto ao 1º CRI da Comarca de Alto Garças-MT, com benfeitorias, situado na BR 364, Km 59, Alto Garças-MT.

BENFEITORIAS: hotel com 20 apartamentos, medindo 630m² co telhas de eternit, uma área de 5x42m, onde tem duas salas grandes, banheiros masculino e feminino e dois dormitórios. Lanchonete com churrasceria, medindo 300m². Uma casa residencial medindo 98m² com sala, cozinha, quartos, banheiros, e área de serviço. 160m² construídos em alvenaria, funciona oficina e borracharia. Aproximadamente 10.000m² de calçamento em paralelepípedos.

ÔNUS: R12/875 de 10/05/1995 – Hipoteca Especial de 1º Grau. Credor: Petrobrás Distribuidora S/A. **R13/875 de 10/05/1995** – Hipoteca Especial de 2º Grau. Credor: Petrobrás Distribuidora S/A.

R14/875 de 10/05/1995 – Contrato Locação. Locatário: Petrobrás Distribuidora S/A. **R15/875 de 20/05/1997** – Auto de Penhora. Credor: Fazenda Nacional. **R16/875 de 20/05/1997** – Auto de Penhora. Credor: Fazenda Nacional. **Av17/875 de 24/07/2008** – Auto de Penhora. Credor: Fazenda Nacional. **Av18/875 de 24/11/2008** – Auto de Penhora. Credores: José Aparecido Alves Pinto e Sebastião Paula do Canto Junior. **Av19/875 de 24/11/2008** – Auto de Penhora. Credor: Ali Khalil Zaher. **Av20/875 de 27/06/2022** – Auto de Penhora. Exequente: Petrobrás Distribuidora S/A. E outras constantes na matrícula do imóvel aqui não relacionadas.

AVALIAÇÃO: Avaliado em 21/07/2023 por R\$ 2.980.000,00

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 3.257.101,73 (três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e um reais e setenta e três centavos). Atualizada até 31/08/2025.

LOTE 05: PROCESSO N.º 0027712-97.2016.8.11.0041- 9ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ/MT

Exequentes:

WILSON PEAGUDO DE FREITAS

Advogados: ANA KAROLAINÉ FIGUEIREDO DE FREITAS PERON

CONSTREMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – ME

Advogados: JOAO MARTINS FILHO

OTAVIO PINHEIRO DE FREITAS

ANA KAROLAINÉ FIGUEIREDO DE FREITAS PERON

JUAN DANIEL PERON

Executados:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
CENTRAL DE APREENSÃO, PRAÇAS e LEILÕES

AMARILDO A DO AMARAL & CIA LTDA - EPP

Advogados: FRANCISCO ANIS FAIAD

VALMIR ANTONIO DE MORAES

AMARILDO ANDRADE DO AMARAL

Advogados: VALMIR ANTONIO DE MORAES

FRANCISCO ANIS FAIAD

ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO

Terceiros Interessados:

VALDIRENE AFONSO DO AMARAL

LUANA AFONSO DO AMARAL

Advogados: Luciane Regina Martins

ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO

DESCRIÇÃO DO BEM:

Imóvel Rural de Matrícula nº 32.951 denominado "**Fazenda Santa Terezinha II**", com área de **125,99 ha**, situado na Gleba Fazenda Nacional de Casalvasco - Município de Pontes e Lacerda/MT; situada na Gleba Fazenda Nacional de Casalvasco.

OBSERVAÇÃO: acesso é por estrada de chão interna, de boa qualidade, precisando de pequenos reparos ou melhorias em alguns pequenos trechos, que não impedem o acesso de camionetes ou assemelhados. A maior parte desta superfície é de terra plana e úmida, com inclinações suaves e tem um aspecto geral superior a outros trechos da mesma fazenda (considerando que a fazenda é maior, envolvendo outras matrículas). A terra é de boa qualidade para a pecuária, tem três divisões de pastos, tudo cercado com madeira tipo aroeira, com arames lisos de 4 fios. Cada divisão de pasto tem uma represa que atende as necessidades do rebanho nela separado. Uma parte da propriedade é banhada pelo córrego Barbadinho, tendo área de APP de aproximadamente 30 metros de cada lado deste.

ÔNUS: **Av1/23.951 de 26/03/2021** – Usufruto vitalício conforme R-9 da matrícula 854 de 16/08/2001. **Av2/23.951 de 26/03/2021** – Penhora de 50% do imóvel, processo 0027712-97.2016.8.11.0041, autor: Constrema Engenharia e Construções Ltda. **Av3/23.951 de 20/08/2021** – Retificação de Penhora. **Av4/23.951 de 16/09/2021** – Averbação de Indisponibilidade da parte de Amarildo Andrade do Amaral e esposa. E Outras constantes na matrícula do imóvel aqui não relacionadas.

AVALIAÇÃO: Avaliado em 17/08/2021 por R\$ 5.669.550,00

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: **R\$ 7.071.234,55** (sete milhões, setenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Atualizada até 31/08/2025.

LOTE 06: PROCESSO N.º 0000163-84.1994.8.11.0041 - 11º VARA CÍVEL DE CUIABÁ/MT

Parte Autora: AGROPECUARIA FELIPE LTDA – ME

Advogado: ROSMERI DO ROCIO DE ALMEIDA

JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO

RENATO VALERIO FARIA DE OLIVEIRA

Parte Ré: CESAR AUGUSTO FREDERICO (REPRESENTANTE)

EGIDIO FREDERICO (ESPÓLIO)

Advogado: NILSON BALBINO VILELA JUNIOR

MAURO CESAR FREDERICO

Advogado: FABIANO FARIAS FERREIRA PAES

DESCRIÇÃO DO BEM:

IMÓVEL: Fazenda Bandeira, no município de Cuiabá/MT com área de terras de **458 hectares**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
CENTRAL DE APREENSÃO, PRAÇAS e LEILÕES

Caminhamento: esta localizada a margem direita da Rodovia sentido Cuiabá – Machado em comum com terras de José Carlos Duarte da Costa, de onde parte com azimute magnético de 119°58'24" na distancia de 4.769,86m sempre divisando com José Carlos Duarte da Costa até o M-2, de onde parte com azimute magnético de 197°27'23" e na distanvia de 734,50m divisando com Loteamento Bandeira até encontrar o M-3, de onde parte com azimute magnético de 293°51'00" divisando com área parte do mesmo lote e na distancia de 4.695m até encontrar o M-4, localizado a margem direita da rodovia sentido Cuiabá – Machado, seguindo sempre pela margem direita da referida rodovia e na distancia de 1.405,00m até encontrar o M-1, inicio deste caminhamento, fechando área de 450,00ha. Matriculado sob número 68.648 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT.

BENFEITORIAS: 25 km de cerca, 09 divisões de pasto, 08 baias para cavalos em alvenaria, 04 barracões, churrasqueira, casa para funcionário, sede da fazenda com 03 quartos, 04 banheiros, sala, cozinha grande externa, piscina e churrasqueira, 02 poços artesianos com 38 e 180m de profundidade.

ÔNUS: **R2/68.648 de 23/08/1991** – Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Credor; Banco Bamerindus. **R3/68.648 de 23/08/1991** – Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Credor; Banco Bamerindus. **R4/68.648 de 23/08/1991** – Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Credor; Banco Bamerindus. **R5/68.648 de 23/08/1991** – Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Credor; Banco Bamerindus. **AV6/68.648 de 13/03/1992** – Aditivo 01 sobre R4/68.648. **AV7/68.648 de 21/07/1992** – Aditivo de Re-Ratificação sobre R3/68.648. **AV9/68.648 de 19/07/1993** – Penhora Judicial. Processo 180/93. Autor: Bando Bamerindus do Brasil. **AV10/68.648 de 11/01/1994** – Penhora Judicial. Processo 305/93. Autor: Bando Bamerindus do Brasil. **AV11/68.648 de 26/07/1994** – Penhora Judicial. Processo 6147-048/94. Autor: Bando Bamerindus do Brasil. **R13/68.648 de 05/05/2000** – Penhora Judicial. Processo 2827/94. Autor: Bando Bamerindus do Brasil. **AV14/68.648 de 06/07/2015** – Anotação de processo judicial nº 27488-96.2015.811.0041. Autor: Bando Safra S/A. **AV15/68.648 de 20/01/2016** – Averbação de substituição do antigo credor Banco Bamerindus do Brasil pelo atual credor e autor: Agropecuária Felipe Ltda. E outras constanstes na matrícula do Imóvel, aqui não relacionadas.

AVALIAÇÃO: R\$ 6.870.000,00 em 22/05/22.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: **R\$ 7.816.977,80** (sete milhões, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Atualizado até 31/08/2025.

LANCE INICIAL EM 2º LEILÃO: 75% do valor de avaliação: **R\$ 5.862.733,35** (cinco milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento da arrematação no 1º leilão será somente pelo valor da avaliação ou maior se houver. No 2º leilão o bem será oferecido a partir do preço de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

No 1º ou 2º leilão o arrematante poderá optar pelo pagamento do valor total da arrematação à vista. Poderá ainda o arrematante optar pelo pagamento parcelado, sendo 25% (vinte cinco por cento) do valor total da arrematação à vista e o saldo restante de 75% divididos em até 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas (CPC), corrigidas mensalmente pelo índice definido pelo TJMT. O pagamento à vista tem preferência sobre o pagamento parcelado e desde pelo maior valor alcançado no leilão.

O pagamento da arrematação pelo arrematante será por Guia Judicial que a Leiloeira expedirá. A Comissão do Leiloeiro será 5% sobre o valor da arrematação, à vista.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
CENTRAL DE APREENSÃO, PRAÇAS e LEILÕES

ARREMATACÃO PELO CREDOR:

Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA – ON-LINE:

Constitui ônus e riscos do arrematante participar do leilão pela rede mundial de computadores, não respondendo a Leiloeira, nem solidária e nem subsidiariamente, por problemas ocasionados no decorrer do leilão, como oscilação ou falhas de conexão, incompatibilidade de software, fuga de sinal, e demais ocorrências e circunstâncias na internet, casos em que, não geram garantias ou direitos de quaisquer espécies ao licitante participante.

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: Ficam intimados pelo presente Edital o(s) executado(s) e respectivo(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) advogado(s), o(s) depositário(s) e, ainda, os demais credores e interessados indicados no art. 889 do CPC, que não sejam de qualquer modo parte no processo, e que não tenham sido intimados por outro meio idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado e/ou da (re)avaliação realizada, a saber: o coproprietário (inciso II); os titulares de direitos reais sobre o imóvel penhorado (inciso III); os proprietários de imóveis, quando a penhora recair sobre direitos reais a ele relativos (inciso IV); os credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhora anteriormente averbada (inciso V); o promitente comprador (inciso VI); o promitente vendedor (inciso VII); a União, o Estado e do Município, no caso de alienação de bem tombado (inciso VIII).

a) Os bens imóveis objetos deste leilão devem ser visitados e vistoriados pelo interessado, sendo que será vendido no estado geral em que se encontra, e prevalecendo em qualquer situação, a descrição contida na matrícula, suas restrições e/ou averbações, e conforme consta no Auto de Penhora. Estando o imóvel ocupado, a desocupação é por conta e risco do arrematante. Todas as despesas Cartorárias para efetivação de transferência, registros, averbação, pagamento de ITBI, taxas e de- mais impostos, ônus e custas incidentes correm por conta do arrematante.

b) O Leiloeiro emitirá no final do leilão o Auto de Arrematação em Leilão Judicial, cabendo ao Juízo homologar ou não a venda, emitindo então a Carta de Arrematação para seus fins e efeitos.

c) No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (art. 892, §3º, CPC);

d) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

Todas as regras e condições do Leilão Judicial estão no Edital n.º **003/2025** que faz parte deste Anexo publicado no DJE, e no portal do Leiloeiro Álvaro Antonio Mussa Pereira: www.alvaroantioleiloes.com.br. A publicação deste Anexo e Edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
CENTRAL DE APREENSÃO, PRAÇAS e LEILÕES**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital e Anexo que será publicado e afixado na forma da Lei, nos portais dos leiloeiros designados, inteligência do artigo 887, § 2º do Código de Processo Civil.

DADO E PASSADO na Diretoria do Foros da Comarca de Cuiabá, ao dia 01 de Setembro de 2025. Eu, Álvaro Antonio Mussa Pereira, Leiloeiro Oficial e Rural, assino e faço publicar.